



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251221016393
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 47c7-027b-30ff-c2c1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20251217004044
REQUERENTE	AIN TAR - Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	516132822
ESTABELECIMENTO	ETAR PI Sampaio
CÓDIGO APA	APA12489483
LOCALIZAÇÃO	Estrada IC12
CAE	37001 - Recolha e drenagem de águas residuais
	37002 - Tratamento de águas residuais

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



EXPLORAÇÃO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251221016393
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 47c7-027b-30ff-c2c1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Sumário

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
RH- Rejeições (1)	PL20241204010805	Decreto-Lei n.º 226-A /2007, de 31 de Maio, na sua redação atual	-	-	-	Sim	Deferido condicionado	Administração da Região Hidrográfica do Centro

Sumário - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
L005757.2020.RH4A-T1.V1	17-12-2025	15-12-2025	31-12-2026

Outras decisões

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora
Sem dados.								

Outras decisões - Utilizações

Código Utilização	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade
Sem dados.			



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251221016393
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 47c7-027b-30ff-c2c1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



EXPLORAÇÃO

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.3 - Localização

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Margem/Plano de Água	Massa de Água	Classificação da Massa de Água
T000003	L005757.2020. RH4A-T1.V1	-7,969142	40,458606	Margem direita	PT04MON0609 :: Ribeira de Cabanas	Razoável

EXP8.3.4 - Caracterização Geral - ETAR Industrial



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251221016393
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 47c7-027b-30ff-c2c1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Longitude	Latitude	Designação	Ano de arranque	Nível de tratamento implementado	Esquema de tratamento	Caudal máximo de descarga	Caudal de ponta
T000004	L005757.2020. RH4A-T1.V1	-7,968977	40,458553	ETAR PI Sampaio	2005	Secundário	Tratamento preliminar na obra de entrada de canal duplo; Tratamento secundário com sistema de lamelas ativadas em baixa carga	20 m3/dia	1,33 L/s

EXP8.3.7 - Caracterização - Rejeição de águas residuais

Código	Código Utilização	Designação do ponto de rejeição	Meio recetor	Denominação do meio recetor	Sistema de descarga	Volume anual descarregado (m3)
T000005	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Ribeira de Cabanas	Ribeira	Ribeira de Cabanas (afluente)	Coletor sem obra de proteção	608,3

EXP8.3.8 - Características do Afluente Bruto

Código	Código Utilização	Volume médio mensal (m3)	CBO5 (mg/L O2)	CQO (mg/L O2)	N (mg/L N)	P (mg/L P)
T000007	L005757.2020. RH4A-T1.V1	50,692				

EXP8.3.11 - Caracterização - Rejeição de águas residuais - Origem das águas residuais

Código	Código Utilização	Tipo	Origens	Instalação de Tratamento
T000006	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Industriais	Sanitários e refeitório Processo de produção Sistema de refrigeração	ETAR PI Sampaio

EXP8.3.13 - Condições de Rejeição



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251221016393
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 47c7-027b-30ff-c2c1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Parâmetro	VLE (% mín. redução)	VLE	Carga máx. admissível (kg /dia)	Legislação aplicável	Avaliação da conformidade	Observações
T000017	L005757.2020. RH4A-T1.V1	pH (Escala de Sörensen)		6,0 a 9,0		(a)	(1)	
T000019	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)		40		(a)	(1)	
T000021	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)		150		(a)	(1)	
T000023	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)		60		(a)	(1)	

EXP8.3.14 - Legislação aplicável

Código	Código Utilização	Legislação aplicável
T000008	L005757.2020. RH4A-T1.V1	(a) Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto.

EXP8.3.15 - Avaliação de conformidade

Código	Código Utilização	Avaliação da conformidade
T000011	L005757.2020. RH4A-T1.V1	(1) De acordo com o n.º 6 do artigo 69º do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de agosto e de acordo com o Anexo I do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 348/98, de 9 de novembro, n.º 149/2004, de 22 de junho e n.º 198/2008, de 8 de outubro: verificação do n.º mínimo anual de amostras, verificação do n.º máximo de amostras não conformes e verificação do desvio aos valores paramétricos.

EXP8.3.16 - Programa de autocontrolo

Código	Código Utilização	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000018	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Saída	pH (Escala de Sörensen)	Trimestral	Composta (i)	
T000020	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Saída	Carência Bioquímica de Oxigénio (mg/L O2)	Trimestral	Composta (i)	
T000022	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Saída	Carência Química de Oxigénio (mg/L O2)	Trimestral	Composta (i)	
T000024	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Saída	Sólidos Suspensos Totais (mg/L)	Trimestral	Composta (i)	

Monitorização face à



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251221016393
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 47c7-027b-30ff-c2c1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de amostragem	Tipo de amostragem	Observações
T000025	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Saída	Azoto amoniacal (mg/L NH4)	Trimestral	Composta (i)	localização da rejeição em área de influência da zona classificada como sensível, nos termos do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho e Portaria n.º 188/2021 de 8 de setembro.
T000026	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Saída	Azoto total (mg/L N)	Trimestral	Composta (i)	Monitorização para efeitos do cálculo da TRH nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho (na sua redação atual).
T000027	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Saída	Fósforo total (mg/L P)	Trimestral	Composta (i)	Monitorização para efeitos do cálculo da TRH nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho (na sua redação atual).

- 1 Amostragem composta recolhida durante um período de 24 horas: (i) com intervalos máximos de 1 hora; (ii) com intervalos máximos de 4 horas; (iii) cobrindo no mínimo três períodos diários distintos entre as 7 e as 21 horas; (iv) representativa de um dia normal de laboração.

EXP8.3.18 - Ocupação do Domínio Hídrico

Código	Código Utilização	Tipo de ocupação	Ocupação em domínio hídrico
T000002	L005757.2020. RH4A-T1.V1	Linear superficial	15 m

EXP8.3.19 - Condições Gerais

Código	Código Utilização	Condição
T000028	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Em caso de incumprimento da presente licença, o titular fica sujeito às sanções previstas no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000029	L005757.2020.RH4A-T1.V1	A matéria tributável da componente E é determinada com base no Programa de autocontrolo a implementar.
T000030	L005757.2020.RH4A-T1.V1	As despesas com vistorias extraordinárias inerentes à emissão desta licença, ou as que resultarem de reclamações justificadas, serão suportadas pelo seu titular.
T000031	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular pode, caso se mantenham as condições que determinaram a sua atribuição, solicitar a renovação desta licença, no prazo de 6 meses antes do seu termo.
T000032	L005757.2020.RH4A-T1.V1	A licença só poderá ser transmitida mediante autorização da entidade licenciadora de acordo com o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000033	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção, o titular fica obrigado a facultar, às Entidades Competentes, esta licença, bem como o acesso à área, construções e equipamentos a ela associados e aos registos detalhados do controlo da operação do sistema de tratamento.
T000034	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular fica obrigado a informar a Entidade Licenciadora, no prazo máximo de 24 horas, de qualquer acidente ou anomalia ocorrido nas instalações que afete o cumprimento das condições indicadas nesta licença bem como das medidas já implementadas e/ou previstas para correção da situação.
T000041	L005757.2020.RH4A-T1.V1	As vistorias que sejam realizadas pela Entidade Licenciadora na sequência dos episódios abrangidos no ponto que antecede são suportadas pelo utilizador.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251221016393
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 47c7-027b-30ff-c2c1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000035	L005757.2020.RH4A-T1.V1	A licença só poderá ser transacionada e temporariamente cedida mediante autorização da Entidade Licenciadora de acordo com o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000036	L005757.2020.RH4A-T1.V1	A licença caduca nas condições previstas no presente título e no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000037	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular fica sujeito, de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual, ao pagamento da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) calculada de acordo com a seguinte fórmula: $TRH = E + O$, em que E – descarga de efluentes e O – ocupação do domínio público hídrico do Estado, se aplicável.
T000038	L005757.2020.RH4A-T1.V1	A presente licença pode ser revista ou revogada nos casos previstos nos artigos 28.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
T000039	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular obriga-se a cumprir o disposto na presente licença, em todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, bem como outras normas ou regulamentos que venham a ser posteriormente aprovados e a entrar em vigor, quer as suas disposições se harmonizem ou não com os direitos e obrigações que à presente licença sejam aplicáveis.
T000040	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Sem prejuízo das sanções aplicáveis, sempre que o registo atualizado dos valores do autocontrolo não seja entregue com a periodicidade definida na Licença, a componente E será calculada tendo por base as características do efluente bruto estabelecidas no projeto de execução da ETAR ou incluídas na presente licença.
T000042	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O pagamento da taxa de recursos hídricos devida é efetuado no ano seguinte àquele a que a taxa respeite até ao termo disposto na Nota de Liquidação respetiva e deve ser feito de acordo com o previsto no número 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000043	L005757.2020.RH4A-T1.V1	A falta de pagamento atempado fica sujeito a juros de mora à taxa legal em vigor, conforme dispõe o número 5 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, na sua redação atual.
T000044	L005757.2020.RH4A-T1.V1	A rejeição de águas residuais será exclusivamente realizada no local e nas condições indicadas nesta licença, não estando autorizadas quaisquer outras descargas de efluentes, e não podendo o objeto da presente licença ser alterado sem prévia autorização da Entidade Licenciadora.
T000045	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular deverá respeitar todas as leis e regulamentos aplicáveis e munir-se de quaisquer outras autorizações, licenças e registos legalmente exigíveis.
T000046	L005757.2020.RH4A-T1.V1	A Entidade Licenciadora reserva-se o direito de restringir excecionalmente o regime de utilização dos recursos hídricos agora atribuído, nomeadamente na decorrência de secas, cheias e acidentes, nos termos da presente licença e no regime legal aplicável.

EXP8.3.20 - Condições Específicas

Código	Código Utilização	Condição
T000048	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular obriga-se a observar todos os preceitos legais no que concerne a segurança, gestão de resíduos e conservação da natureza e também a legislação e os regulamentos específicos das atividades complementares que simultaneamente venham a ser desenvolvidas no local.
T000049	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
T000051	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular obriga-se a implementar o programa de autocontrolo descrito no presente título e a enviar à Entidade Licenciadora os dados obtidos com o formato e periodicidade definidos no mesmo.
T000050	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular obriga-se a manter um registo atualizado dos valores do autocontrolo, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000053	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular da licença deve respeitar as condições de descarga indicadas no presente Título, não podendo efetuar qualquer operação deliberada de diluição das águas residuais. A avaliação de conformidade é determinada com base nos parâmetros definidos e de acordo com o mencionado no mesmo documento, conforme a legislação em vigor.
T000055	L005757.2020.RH4A-T1.V1	A ligação, às redes de drenagem da ETAR geridas pelo titular desta licença, das águas residuais de atividades económicas ou serviços localizados dentro da malha urbana ou diretamente na ETAR que produzam ou utilizem substâncias classificadas como poluentes específicos e/ou substâncias prioritárias/perigosas prioritárias para os meios aquáticos ou que sejam suscetíveis de comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença, nos termos do regulamento previsto no artigo 9º, do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.os 348/98, de 9 de novembro, e 149/2004, de 22 de junho e 198/2008, de 8 de outubro, deve ser encarada com precaução, não podendo, em quaisquer circunstâncias, comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença.
T000056	L005757.2020.RH4A-T1.V1	As condições de descarga poderão vir a ser alteradas em função dos resultados do autocontrolo e da evolução da qualidade do meio recetor ou de outras restrições de utilização local que o justifiquem.
Qualquer alteração no funcionamento do sistema de produção e/ou de tratamento, mesmo que não prejudique as condições impostas nesta licença,		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251221016393
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 47c7-027b-30ff-c2c1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000057	L005757.2020.RH4A-T1.V1	deve ser comunicada à Entidade Licenciadora no prazo máximo de cinco dias.
T000058	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Qualquer descarga de águas residuais urbanas e/ou industriais, bem como de outras atividades económicas ou serviços, nas redes de drenagem ou diretamente na ETAR, só poderá ocorrer mediante autorização do titular da presente licença e ficará sujeita às disposições constantes dessa autorização não podendo, em qualquer caso, comprometer o cumprimento das condições impostas nesta licença. Qualquer nova situação desta natureza deverá ser comunicada à Entidade Licenciadora.
T000052	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Sempre que forem autorizadas descargas de águas residuais de indústrias localizadas fora da malha urbana, a autorização de descarga, prevista na cláusula anterior, fica sujeita à aprovação da Entidade Licenciadora.
T000047	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de verificar o cumprimento das normas constantes na autorização de descarga supra mencionada.
T000059	L005757.2020.RH4A-T1.V1	A descarga das águas residuais na água não deve provocar alteração da sua qualidade, nem colocar em risco os seus usos, sendo efetuada de modo a não prejudicar o escoamento natural da corrente e a não contribuir para o aumento dos riscos de erosão no local, ficando o titular responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção das situações que possam ocorrer.
T000060	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular obriga-se a efetuar as ações de manutenção, preventivas e corretivas, necessárias ao bom funcionamento da ETAR, incluindo a limpeza dos respetivos órgãos de tratamento devendo guardar os registos detalhados da sua realização, com indicação do destino final das lamas ou outros resíduos produzidos, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das Entidades Competentes.
T000061	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular assume a responsabilidade pela eficiência e eficácia dos processos de tratamento e dos procedimentos a adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da rejeição de águas residuais e a cumprir os objetivos de qualidade definidos para a massa de água recetora.
T000062	L005757.2020.RH4A-T1.V1	O titular obriga-se a enviar e a manter um dossier organizado contendo as Fichas de Dados de Segurança de todas as substâncias e/ou preparações perigosas utilizadas, devidamente redigidas em língua portuguesa, devendo, quando existem alterações ou a introdução de novas substâncias enviar, semestralmente, à Entidade Licenciadora a respetiva atualização.
T000054	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Fazem parte integrante do presente título todos os anexos que o acompanham.

EXP8.3.21 - Outras Condições

Código	Código Utilização	Condição
T000063	L005757.2020.RH4A-T1.V1	No prazo máximo de 30 dias após a data de atribuição do presente título, deverá ser apresentada uma apólice de seguro ou prestada uma caução no valor de 1.000 € a favor da entidade licenciadora, para recuperação ambiental, de acordo e nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (minutas disponíveis no sítio da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. na internet em www.apambiente.pt).
T000064	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Para efeitos de avaliação da conformidade legal, o autocontrolo que vier a ser apresentado a esta ARH do Centro, de acordo com o imposto no presente título, deverá ser proveniente da mesma colheita/amostra.
T000065	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Os resultados do programa de autocontrolo à saída da ETAR (boletins analíticos), deverão ser associados ao presente título, na plataforma Siliamb /LUA, com periodicidade trimestral, e cumulativamente compilados em ficheiro em formato editável de Excel, o qual deverá ser remetido com periodicidade semestral através da mesma plataforma.
T000066	L005757.2020.RH4A-T1.V1	As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do presente programa de autocontrolo devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho.
T000067	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.
T000068	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza.
T000069	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Deverá ser garantida uma redução de 20% dos VLE sempre que se verifique impossibilidade de monitorização do meio recetor por ausência de caudal de diluição do mesmo.
T000070	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Deverão ser reportados os volumes descarregados em situações de by-pass (na ETAR e também nas instalações elevatórias associadas), assim como a indicação do período de ocorrência.
T000071	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Existindo impossibilidade técnica para a medição efetiva do caudal à entrada e à saída da ETAR, deverá ser apresentada uma metodologia alternativa que permita estimar todos os caudais, afluentes e efluentes da ETAR, devendo esta ser apresentada à entidade licenciadora até 2 meses contados a partir da data de entrada em vigor do presente TUA, sob pena de caducidade do mesmo.
T000072	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Para efeitos de fiscalização ou inspeção poderão ser recolhidas amostras pontuais e/ou compostas, para avaliação da respetiva conformidade com os valores limites de emissão (VLE) expressos em unidades de concentração (massa por volume). No caso das amostras pontuais, consideram-se como não conformes as amostras que excedam o VLE correspondente em mais de 50%.



CÓDIGO DOCUMENTO: D20251221016393
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 47c7-027b-30ff-c2c1

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Código Utilização	Condição
T000073	L005757.2020.RH4A-T1.V1	Impende sobre o titular desta licença a responsabilidade de execução de medidas de limpeza, manutenção e conservação das zonas de acesso ao sistema de tratamento e respetivo ponto de rejeição, conforme previsto o artigo 33º da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro, na sua redação atual.



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000074	O titular obriga-se a comunicar à Entidade Licenciadora através do SILiAmb (módulo Licenciamento Único -> Autocontrolo RH), os dados provenientes do programa de autocontrolo estabelecidos na licença e o volume mensal de água residual descarregada em domínio hídrico.	Módulo de autocontrolo/ficheiro xls/pdf	Trimestral		APA IP/ARHC